



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 03/04

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE QUATRO DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E QUATRO

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES**

Às dezassete horas e quarenta minutos com a presença da Chefe de Secção de Contra Ordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, do Departamento Administrativo e Financeiro, D^a Maria Cecília Lourenço das Neves Grabulho, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente deu conta aos Senhores Vereadores da sua presença, no âmbito das actividades da Câmara, em diversos eventos no concelho de Montijo. Deu também conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 19 e 31 de Janeiro de 2004: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 1; Autorizações Administrativas: 5; - Alterações: 4; - Licenças de Utilização: 6 - Informações Pré-vias: 2; - Loteamentos Urbanos: 5.-----

O Senhor Vereador Miguel Cardoso apresentou um "VOTO DE SAUDAÇÃO" – A Câmara Municipal do Montijo saúda o êxito desportivo, do Ginásio Clube de Montijo, obtido no passado mês de Dezembro de 2003, com destaque para os atletas: - Sesinando Pereira – Campeão Nacional de Veteranos –



Arco Compound; - Álvaro Conceição – Campeão Nacional de Juniores – Arco Recurvo; - Luís Cruz – Campeão Nacional Seniores – Arco Compound. A excelente prestação destes e outros atletas tem colocado ao mais alto nível do desporto nacional o nome do Concelho do Montijo, pelo que nos orgulhamos pelos resultados alcançados e expressamos os votos sinceros para que continuem com a mesma determinação e empenho como atletas desportistas e seres humanos.”-----

O Senhor Vereador Nuno Canta deu conhecimento dos seguintes assuntos:
1. Deliberações tomadas pela Comissão de Toponímia, em sua reunião de 6 de Agosto de 2003, onde foram aprovadas novas designações de arruamentos nas freguesias de Montijo, Afonsoeiro e Atalaia: Freguesia de Montijo: - 1. Rua José Vespeira com início na Rua Carlos Monteiro (Concelho de Alcochete) e fim na Rua João José Alves (Concelho de Alcochete). Freguesia de Atalaia: 1. Rua da Mafalda com início na Rua da Fábrica e fim em Caminho Público. Freguesia de Afonsoeiro: 1. Rua Frei Luís de Sousa com início na Av. Garcia de Orta e fim em Impasse. 2. Despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 65.º, n.º. 3 e 69.º, n.º. 3 do Decreto-Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----

Foram presentes para aprovação as actas n.ºs. 6/03, que foi retirada, para que a Senhora Vereadora Honorina Silvestre oiça a gravação e será eventualmente presente à próxima reunião de Câmara, 21/03 que foi aprovada por unanimidade, 23/03 que foi aprovada por unanimidade com a condição de ser incluída a declaração apresentada pelo Senhor Vereador Álvaro Asraiva.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA N.º. 1069/04 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DISTRITAL DO MONTIJO, NOS TERMOS DO ART.º. 64.º, N.º. 4 ALÍNEA B) DA LEI DAS AUTARQUIAS LOCAIS – A Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Montijo, contribuinte n.º. 502 824 280, com sede na Rua Machado Santos, n.º. 54, em Montijo, vem solicitar através da carta registada nesta Câmara Municipal sob o n.º. 19774, de 28 de Novembro de 2003, a concessão de um subsídio para ajudar a financiar a Festa de Natal dos doentes interna-



Amty

dos, que se realizou no dia 23 de Dezembro do passado ano. Considerando que: - A Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Montijo, pretendeu atenuar o sofrimento e confortar todos aqueles que se encontravam doentes naquela época festiva, com a celebração de uma missa e distribuição de prendas por todos; - É uma instituição particular de solidariedade social que presta apoio a todos os doentes ostomizados residentes no Concelho de Montijo, fornecendo gratuitamente sacos de colostomia, sem mais encargos para os seus fracos recursos económicos; - compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto no artº. 64º., nº. 4 alínea b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere: 1. Conceder um subsídio no valor de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) à **Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Montijo**. 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/04.07.01.99. 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º., nº. 1 e 3º., nº. 2 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
2 – **PROPOSTA Nº. 1070/04 – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DA BANCA Nº. 15, DE FRUTAS E HORTALIÇAS, DO MERCADO MUNICIPAL Nº. 1** – Em 22 de Janeiro de 2004, procedeu-se à “Arrematação do direito de utilização das bancas nºs. 3 e 15 de Frutas e Hortaliças do Mercado Municipal nº. 1”, na freguesia de Montijo. Considerando a acta elaborada pela comissão nomeada para o efeito e que aqui se dá por integralmente reproduzida; Considerando que só houve licitante para a banca nº. 15 acima referida e que a mesma procedeu ao pagamento nos termos do parágrafo único do artº. 9º. do Regulamento dos Mercados, **proponho:** - Que este Executivo Municipal delibere adjudicar definitivamente a banca nº. 15 de Frutas e Hortaliças do Mercado Municipal nº. 1, à Senhora Marta Susana Marques Martins Polido pelo valor constante na acta anexa. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
3 – **PROPOSTA Nº. 1071/04 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E O ROTARY CLUBE DO MONTIJO** – O Município de Montijo é dono e legítimo proprietário da fracção autónoma designada pela letra “A” sita na Rua da Indústria Corticeira, nº. 46 e 54 R/C esq., na freguesia e concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o número 01934/910828-A., com licença de utilização número 205/02 emitida pela Câmara Municipal em 10 de Julho de 2002,



omisso na matriz mas apresentada a declaração para a sua inscrição na Repartição de Finanças de Montijo em 10 de Julho de 2002, por cedência efectuada pela UNIPLACA – Construções, Lda., titulada por escritura pública celebrada no notariado privativo desta Câmara Municipal em 12 de Julho de 2002, de folhas 27 a folhas 28 verso do livro n.º 31. Tendo-nos sido solicitada a disponibilização de um espaço para a prossecução dos fins levados a cabo pelo Rotary Clube do Montijo, instituição filantrópica que tem prestado um valioso contributo na prestação de serviços à comunidade local, minoração das diferenças sociais, estímulo e fomento do ideal de servir em todas as vertentes, educação, ensino, saúde, bem estar e solidariedade social, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Celebrar com o Rotary Clube do Montijo, pessoa colectiva n.º P 504 503 480, com sede provisória na Rua Gago Coutinho, n.º 151 – 1.º Esq., em Montijo o contrato de comodato de parte da fracção acima identificada, correspondente a 43,64m², devidamente demarcados na planta que anexa. 2. Aprovar a minuta que se anexa e que se dá por integralmente reproduzida. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 1072/04 – APROVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E O INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE E ADITAMENTO À TABELA ANEXA AO REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS – Considerando que o Decreto – Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, tem como objectivos: A) Estabelecer num único diploma legal as regras relativas à manutenção e inspecção de elevadores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, também designadas abreviadamente por instalações; B) Transferir para as câmaras municipais a competência para o licenciamento e fiscalização destas instalações, até ao momento atribuídas às direcções regionais de economia, em consonância com a alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais. Nestes termos, vem a presente proposta especificar as condições de prestação de serviço pela entidade inspectora (E.I.), a fim de que a Câmara Municipal de Montijo, exerça as competências que lhe são atribuídas. Conforme dispõe, o n.º 1 do Art.º 7.º, as Câmaras Municipais são competentes para: A) Efectuar inspecções periódicas e re-inspecções às instalações; B) Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados; C) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações. Acresce o n.º 3 do mesmo artigo, que para o exercício das competências a que se refere o n.º 1, as Câmaras Municipais podem recorrer às entidades previstas no seu artigo 10.º, ou seja, não obstante as compe-



AA

tências atribuídas às Câmaras Municipais, as acções de inspecção, inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres na aplicação deste diploma podem ser efectuadas por entidades inspectoras (EI), reconhecidas pela Direcção Geral de Energia (DGE). Assim sendo, dispõe o n.º 4 do mesmo artigo, que as Câmaras Municipais podem definir, mediante a celebração de contrato ou por via de regulamento municipal, as condições de prestação de serviços pelas entidades inspectoras. Por outro lado a dinâmica de mudança que este processo de transferência de competência para as Autarquias Locais, ou mais rigorosamente dito, para os Municípios, reclama a correspondente fixação das taxas a cobrar por força da inspecção periódica realizada, da inspecção extraordinária realizada, da re-inspecção realizada e por cada inquérito a acidentes. De acordo com o disposto no art.º 53.º, n.º 2, al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a competência regulamentar repousa na Assembleia Municipal. Assim, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Celebrar com o Instituto de Soldadura e Qualidade, pessoa colectiva n.º 500 140 022, com sede na Av. Prof. Cavaco Silva, n.º 33, Tagus Parque, Leião, Oeiras, na qualidade que lhe foi reconhecida pela Direcção Geral de Energia, de Associação Inspectoras de Elevadores, o Contrato de Prestação de Serviços, o qual será regido pelas disposições legais aplicáveis, designadamente o disposto no Decreto - Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro. 2. O Instituto de Soldadura e Qualidade fornecerá todos os serviços necessários para o cumprimento dos requisitos previstos no referido Decreto-Lei, assim como demais legislação e regulamentação aplicáveis. 3. Aprovar a minuta que se anexa e que se dá por integralmente reproduzida. 4. Aditar à Tabela anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião de 19 de Janeiro de 1993 e pela Assembleia Municipal em sua sessão de 26 de Fevereiro de 1993 no Capítulo XIII, subordinado à epígrafe "Diversos", um artigo 98.º nos seguintes termos: "n.º 1 - Inspeção Periódica - € 100; n.º 2 - Re-inspecção - € 100; n.º 3 - Inspeção Extraordinária - € 100; n.º 4 - Inquérito a acidentes - € 100". 5. Remeter a presente deliberação à mesa da Assembleia Municipal para os efeitos previstos no art.º 53.º, n.º 2, al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA N.º 1073/04 - 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2004/2007 E ORÇAMENTO PARA 2004 - Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, "Sem prejuízo dos princípios orça-



mentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações”. Dispõe o n.º 8.3.2.3. que “A realização antecipada de acções previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projecto constante do Plano Plurianual de Investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, se for o caso”. Considerando a necessidade de efectuar a 1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2004-2007 e ao Orçamento para 2004, constante do documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido, **propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 1.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2004-2007 e ao Orçamento para 2004, ao abrigo dos n.ºs. 8.3.1.2., 8.3.1.3, 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com seis votos a favor do Partido Socialista, da Coligação Democrática Unitária e Vereadora Honorina Silvestre e uma abstenção do Partido Social Democrata.-----

2 – PROPOSTA N.º 1074/04 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO E A SCUPA – Considerando a competência da Câmara Municipal no âmbito da conservação do património cultural, nomeadamente ao nível da preservação dos costumes e das tradições populares. Considerando que a Câmara Municipal deverá apoiar actividades culturais que se revistam de interesse municipal e sendo reconhecido o papel que a Sociedade União Piscatória Aldegalense tem desenvolvido na realização de actividades de cariz cultural e recreativa no Concelho de Montijo. **PROPÕE-SE:** Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Aprovar o Protocolo a celebrar com a SCUPA – Sociedade União Piscatória Aldegalense, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, conferindo-se os necessários poderes à Senhora Presidente da Câmara para nele outorgar. 2. Notificar a SCUPA do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA N.º 1075/04 – NOMEAÇÃO DE ELEMENTO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – O Conselho Municipal da Juventude é um órgão consultivo da Câmara Municipal, quanto a matérias de interesse relevante para a juventude e cujo Regimento foi aprovado na Sessão de Câmara de 9 de Abril de 2003 e em Sessão da Assembleia Municipal de 13 de Junho de 2003. Do artigo 4.º, n.º 4 do mencionado Regimento decorre que da composição do Conselho Municipal da Juventude deve fazer parte “um elemento



AA

a indicar pelo Executivo Camarário sem direito a voto com menos de trinta anos". Para o efeito propõe-se: Que o Executivo Camarário designe, a fim de integrar o Conselho Municipal da Juventude nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4º, n.º 4 do Regimento do Conselho Municipal da Juventude, Pedro Eduardo Fernandes Vaz de Carvalho. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por escrutínio secreto com seis votos a favor e uma abstenção.-----

IV – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 1046/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV.º 25 DE ABRIL, LOTE 44 – ATALAIA – MONTIJO – PROC.º. A-184/00 – Solicita o requerente a aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações, no âmbito da alínea b) do n.º 3, art.º 4.º conjugado com o artigo 28.º e seguintes do D.L. n.º 555/99, de 16.12, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 04.06, relativo à construção de um edifício de habitação e sótão, inserido em alvará de loteamento n.º 268/00. – Considerando que o projecto visa a construção de um edifício de 3 pisos acima da cota de soleira destinados a habitação e sótão. – Considerando que a proposta revela a intenção de criar uma imagem arquitectónica de conjunto, a qual tem como objectivo contribuir para a valorização do conjunto e da área urbana em que se encontra inserido. – Considerando que a concepção arquitectónica apresentada excede a área bruta de construção em 15.06 m². Todavia, este quantitativo traduz uma alteração que está compreendida no intervalo de variação de 3% prevista no n.º 8, art.º 27.º, do R.J.U.E. – Considerando que o projecto está em conformidade com a legislação actualmente em vigor, designadamente o alvará de loteamento. **PROPONHO:** 1. A aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações. 2. Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento de área (15.06m²) nos termos do Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Senhora Vereadora Honorina e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata.-----

2 – PROPOSTA Nº. 1047/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV.º 25 DE ABRIL, LOTE 40 – ATALAIA – MONTIJO – PROC.º. A-186/00 – Solicita o requerente a aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações, no âmbito da alínea b) do n.º 3, art.º 4.º conjugado com o artigo 28.º e seguintes do D.L. n.º 555/99, de 16.12, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 04.06, relativo à construção de um edifício de habitação e sótão, inserido em alvará de loteamento n.º 268/00. – Considerando que o projecto visa a construção de um edifício de 3 pisos acima da cota de soleira destinados a habitação e sótão. – Considerando



que a proposta revela a intenção de criar uma imagem arquitectónica de conjunto, a qual tem como objectivo contribuir para a valorização do conjunto e da área urbana em que se encontra inserido. — Considerando que a concepção arquitectónica apresentada excede a área bruta de construção em 15.06 m². Todavia, este quantitativo traduz uma alteração que está compreendida no intervalo de variação de 3% prevista no n.º 8, art.º 27.º, do R.J.U.E. — Considerando que o projecto está em conformidade com a legislação actualmente em vigor, designadamente o alvará de loteamento. **PROPONHO:** 1. A aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações. 2. Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento de área (15.06m²) nos termos do Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Senhora Vereadora Honorina e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata.-----

3 – PROPOSTA N.º 1048/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV.º 25 DE ABRIL, LOTE 45 – ATALAIA – MONTIJO – PROC.º A-189/00 – Solicita o requerente a aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações, no âmbito da alínea b) do n.º 3, art.º 4.º conjugado com o artigo 28.º e seguintes do D.L. n.º 555/99, de 16.12, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 04.06, relativo à construção de um edifício de habitação e sótão, inserido em alvará de loteamento n.º 268/00. — Considerando que o projecto visa a construção de um edifício de 3 pisos acima da cota de soleira destinados a habitação e sótão. — Considerando que a proposta revela a intenção de criar uma imagem arquitectónica de conjunto, a qual tem como objectivo contribuir para a valorização do conjunto e da área urbana em que se encontra inserido. — Considerando que a concepção arquitectónica apresentada excede a área bruta de construção em 15.06 m². Todavia, este quantitativo traduz uma alteração que está compreendida no intervalo de variação de 3% prevista no n.º 8, art.º 27.º, do R.J.U.E. — Considerando que o projecto está em conformidade com a legislação actualmente em vigor, designadamente o alvará de loteamento. **PROPONHO:** 1. A aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações. 2. Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento de área (15.06m²) nos termos do Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Senhora Vereadora Honorina e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata.-----

4 – PROPOSTA N.º 1049/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV.º 25 DE ABRIL, LOTE 42 – ATALAIA – MONTIJO – PROC.º A-193/00 – Solicita o requerente a aprovação



AA

da autorização administrativa do projecto de alterações, no âmbito da alínea b) do n.º 3, art.º 4.º conjugado com o artigo 28.º e seguintes do D.L. n.º 555/99, de 16.12, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 04.06, relativo à construção de um edifício de habitação e sótão, inserido em alvará de loteamento n.º 268/00. – Considerando que o projecto visa a construção de um edifício de 3 pisos acima da cota de soleira destinados a habitação e sótão. – Considerando que a proposta revela a intenção de criar uma imagem arquitectónica de conjunto, a qual tem como objectivo contribuir para a valorização do conjunto e da área urbana em que se encontra inserido. – Considerando que a concepção arquitectónica apresentada excede a área bruta de construção em 15.06 m². Todavia, este quantitativo traduz uma alteração que está compreendida no intervalo de variação de 3% prevista no n.º 8, art.º 27.º, do R.J.U.E. – Considerando que o projecto está em conformidade com a legislação actualmente em vigor, designadamente o alvará de loteamento. **PROPONHO:** 1. A aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações. 2. Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento de área (15.06m²) nos termos do Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Senhora Vereadora Honorina e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata.-----

5 – PROPOSTA N.º 1050/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV.º 25 DE ABRIL, LOTE 39 – ATALAIA – MONTIJO – PROC.º A-194/00 – Solicita o requerente a aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações, no âmbito da alínea b) do n.º 3, art.º 4.º conjugado com o artigo 28.º e seguintes do D.L. n.º 555/99, de 16.12, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 04.06, relativo à construção de um edifício de habitação e sótão, inserido em alvará de loteamento n.º 268/00. – Considerando que o projecto visa a construção de um edifício de 3 pisos acima da cota de soleira destinados a habitação e sótão. – Considerando que a proposta revela a intenção de criar uma imagem arquitectónica de conjunto, a qual tem como objectivo contribuir para a valorização do conjunto e da área urbana em que se encontra inserido. – Considerando que a concepção arquitectónica apresentada excede a área bruta de construção em 15.06 m². Todavia, este quantitativo traduz uma alteração que está compreendida no intervalo de variação de 3% prevista no n.º 8, art.º 27.º, do R.J.U.E. – Considerando que o projecto está em conformidade com a legislação actualmente em vigor, designadamente o alvará de loteamento. **PROPONHO:** 1. A aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações. 2. Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento de área (15.06m²) nos ter-



mos do Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas.
(Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Senhora Vereadora Honorina e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata.-----

6 – PROPOSTA N.º 1051/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV.º 25 DE ABRIL, LOTE 37 – ATALALA – MONTIJO – PROC.º A-195/00 – Solicita o requerente a aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações, no âmbito da alínea b) do n.º 3, art.º 4.º conjugado com o artigo 28.º e seguintes do D.L. n.º 555/99, de 16.12, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 04.06, relativo à construção de um edifício de habitação e sótão, inserido em alvará de loteamento n.º 268/00. – Considerando que o projecto visa a construção de um edifício de 3 pisos acima da cota de soleira destinados a habitação e sótão. – Considerando que a proposta revela a intenção de criar uma imagem arquitectónica de conjunto, a qual tem como objectivo contribuir para a valorização do conjunto e da área urbana em que se encontra inserido. – Considerando que a concepção arquitectónica apresentada excede a área bruta de construção em 15.06 m². Todavia, este quantitativo traduz uma alteração que está compreendida no intervalo de variação de 3% prevista no n.º 8, art.º 27.º, do R.J.U.E. – Considerando que o projecto está em conformidade com a legislação actualmente em vigor, designadamente o alvará de loteamento. **PROPONHO:** 1. A aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações. 2. Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento de área (15.06m²) nos termos do Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas.
(Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Senhora Vereadora Honorina e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata.-----

7 – PROPOSTA N.º 1052/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV.º 25 DE ABRIL, LOTE 36 – ATALALA – MONTIJO – PROC.º A-200/00 – Solicita o requerente a aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações, no âmbito da alínea b) do n.º 3, art.º 4.º conjugado com o artigo 28.º e seguintes do D.L. n.º 555/99, de 16.12, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 04.06, relativo à construção de um edifício de habitação e sótão, inserido em alvará de loteamento n.º 268/00. – Considerando que o projecto visa a construção de um edifício de 3 pisos acima da cota de soleira destinados a habitação e sótão. – Considerando que a proposta revela a intenção de criar uma imagem arquitectónica de conjunto, a qual tem como objectivo contribuir para a valorização do conjunto e da área urbana em que se encontra inserido. – Considerando que a concepção arquitectónica apresentada excede a área bruta de construção em 15.06



Amo

*m². Todavia, este quantitativo traduz uma alteração que está compreendida no intervalo de variação de 3% prevista no n.º 8, art.º 27.º, do R.J.U.E. – Considerando que o projecto está em conformidade com a legislação actualmente em vigor, designadamente o alvará de loteamento. **PROPONHO:** 1. A aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações. 2. Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento de área (15.06m²) nos termos do Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----*

***Deliberação:** Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Senhora Vereadora Honorina e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata.-----*

***8 – PROPOSTA N.º 1053/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV.º 25 DE ABRIL, LOTE 41 – ATALAIA – MONTIJO – PROC.º A-202/00** – Solicita o requerente a aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações, no âmbito da alínea b) do n.º 3, art.º 4.º conjugado com o artigo 28.º e seguintes do D.L. n.º 555/99, de 16.12, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 04.06, relativo à construção de um edifício de habitação e sótão, inserido em alvará de loteamento n.º 268/00. – Considerando que o projecto visa a construção de um edifício de 3 pisos acima da cota de soleira destinados a habitação e sótão. – Considerando que a proposta revela a intenção de criar uma imagem arquitectónica de conjunto, a qual tem como objectivo contribuir para a valorização do conjunto e da área urbana em que se encontra inserido. – Considerando que a concepção arquitectónica apresentada excede a área bruta de construção em 15.06 m². Todavia, este quantitativo traduz uma alteração que está compreendida no intervalo de variação de 3% prevista no n.º 8, art.º 27.º, do R.J.U.E. – Considerando que o projecto está em conformidade com a legislação actualmente em vigor, designadamente o alvará de loteamento. **PROPONHO:** 1. A aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações. 2. Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento de área (15.06m²) nos termos do Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----*

***Deliberação:** Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Senhora Vereadora Honorina e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata.-----*

***9 – PROPOSTA N.º 1054/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV.º 25 DE ABRIL, LOTE 38 – ATALAIA – MONTIJO – PROC.º A-203/00** – Solicita o requerente a aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações, no âmbito da alínea b) do n.º 3, art.º 4.º conjugado com o artigo 28.º e seguintes do D.L. n.º 555/99, de 16.12, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 04.06, relativo à construção de um edifício de habitação e sótão, inserido em alvará de loteamento n.º 268/*



00. – Considerando que o projecto visa a construção de um edifício de 3 pisos acima da cota de soleira destinados a habitação e sótão. – Considerando que a proposta revela a intenção de criar uma imagem arquitectónica de conjunto, a qual tem como objectivo contribuir para a valorização do conjunto e da área urbana em que se encontra inserido. – Considerando que a concepção arquitectónica apresentada excede a área bruta de construção em 15.06 m². Todavia, este quantitativo traduz uma alteração que está compreendida no intervalo de variação de 3% prevista no n.º 8, art.º 27.º, do R.J.U.E. – Considerando que o projecto está em conformidade com a legislação actualmente em vigor, designadamente o alvará de loteamento. **PROPONHO:** 1. A aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações. 2. Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento de área (15.06m²) nos termos do Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Senhora Vereadora Honorina e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata.-----

10 – **PROPOSTA N.º 1055/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV.º 25 DE ABRIL, LOTE 43 – ATALAIA – MONTIJO – PROC.º A-288/00** – Solicita o requerente a aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações, no âmbito da alínea b) do n.º 3, art.º 4.º conjugado com o artigo 28.º e seguintes do D.L. n.º 555/99, de 16.12, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 04.06, relativo à construção de um edifício de habitação e sótão, inserido em alvará de loteamento n.º 268/00. – Considerando que o projecto visa a construção de um edifício de 3 pisos acima da cota de soleira destinados a habitação e sótão. – Considerando que a proposta revela a intenção de criar uma imagem arquitectónica de conjunto, a qual tem como objectivo contribuir para a valorização do conjunto e da área urbana em que se encontra inserido. – Considerando que a concepção arquitectónica apresentada excede a área bruta de construção em 15.06 m². Todavia, este quantitativo traduz uma alteração que está compreendida no intervalo de variação de 3% prevista no n.º 8, art.º 27.º, do R.J.U.E. – Considerando que o projecto está em conformidade com a legislação actualmente em vigor, designadamente o alvará de loteamento. **PROPONHO:** 1. A aprovação da autorização administrativa do projecto de alterações. 2. Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento de área (15.06m²) nos termos do Regulamento Municipal de Edificação e de Urbanização e Taxas. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Senhora Vereadora Honorina e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata.-----



11 - PROPOSTA Nº. 1076/04 - APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO SITO NO BORRALHAL - BELA COLÓNIA - MONTIJO, PROCº. I-14/98 - Esta proposta foi retirada.-----

V - DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 - PROPOSTA Nº. 1077/04 - APROVAÇÃO DAS RENDAS TÉCNICAS DOS FOGOS A ATRIBUIR DURANTE O ANO 2004 - Nos termos do nº. 1 do artº. 4º. do DL nº. 166/93, de 7 de Maio, conjugado com o nº. 2 do artº. 1º. do DL nº. 329-A/2000, de 22 de Dezembro e Portaria nº. 1243/2003, de 29 de Outubro, proponho a aprovação das seguintes rendas técnicas dos fogos propriedade da CMM para vigorar durante o ano de 2004.-----

BAIRRO DO ESTEVAL		
	Área Útil	Renda Técnica
T1	51,40	188,43 €
T2	62,53	229,23 €
	63,50	232,79 €
	63,87	234,15€
	64,80	237,56 €
	64,90	237,92 €
	65,50	240,12 €
T3	77,70	284,85 €
	78,20	286,68 €
	79,00	289,61 €
	79,50	291,45 €
T4	90,65	332,32 €
	91,25	334,52 €
BAIRRO DA LANÇADA		
	Área Útil	Renda Técnica
T2	60,72	193,35 €
T3	72,81	231,85 €
BAIRRO DA ATALAIÁ		
	Área Útil	Renda Técnica
T2	60,72	253,99 €
T3	72,81	304,56 €
BAIRRO DO AFONSOEIRO		
	Área Útil	Renda Técnica
T2	54,50	219,12 €
T3	65,90	264,95 €
	68,20	274,20 €
T4	79,90	321,24 €
BAIRRO DA CANEIRA		
T1	49,08	181,73 €



T2	60,72	222,60 €
T3	72,81	266,92 €
T4	85,62	313,88 €
BAIRRO NOVO DO ESTEVAL		
	<i>Área Útil</i>	<i>Renda Técnica</i>
T0	35,76	178,80 €
	35,80	179,00 €
T1	45,40	207,27 €
	45,62	208,27 €
	46,24	209,09 €
	46,49	210,22 €
	50,66	220,27 €
	50,72	220,53 €
	53,76	233,74 €
	54,02	234,88 €
	54,41	236,57 €
T2	62,72	272,70 €
	62,83	273,18 €
	64,12	278,79 €
	64,65	281,09 €
	64,87	282,05 €
T3	77,84	338,44 €
	78,19	339,96 €
	78,81	342,66 €
	80,45	349,79 €
T4	89,54	389,31 €

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 1078/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO, PROCº. PR-36/03 - Na sequência do despacho do Senhor Vereador de 18/12/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Fernando Pessoa, nº. 218 – Bairro do Areias - Montijo de que é proprietário o Sr. Joaquim dos Reis, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho: 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo**



dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 1079/04 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS, PROCº. PO-18/03 - Na sequência do despacho do Senhor Vereador de 06/11/03 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua do Povo, nº. 86 em Lançada – Freguesia de Sarilhos Grandes - Montijo de que são proprietários a Srª. D. Maria Júlia da Rocha Marques e o Sr. José Carlos de Jesus Marques, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada aos proprietários. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Marques).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA Nº. 1080/04 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA REFERENTE À EMPREITADA “REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SACADURA CABRAL, PROF. BERNARDO COSTA E PRACETA BERNARDO COSTA” – PROCESSO F-48/01 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2004.01.20 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de recepção provisória da empreitada “Repavimentação das Ruas Sacadura Cabral, Prof. Bernardo costa e Praceta Bernardo Costa”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 1081/04 – PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO REFERENTE À EMPREITADA “ARRANJO PAISAGÍSTICO DA ROTUNDA DA MUNDET” – PROCESSO F-27/02 – Considerando que: - A empreitada referente ao “Arranjo Paisagístico da Rotunda da Mundet”, foi adjudicada à Firma MGP – Manuel da Graça Peixito, Lda por deliberação de Câmara de 2003.07.16, pelo valor de 49.537,92 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um



prazo de execução de 120 dias. – A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março. – A consignação dos trabalhos foi assinada em 2003.09.22. – O adjudicatário vem solicitar uma prorrogação, em relação ao prazo de conclusão da obra. – Foram feitas algumas alterações ao projecto que atrasaram a execução dos trabalhos. – Ocorreram alguns períodos chuvosos que também provocaram algum atraso. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo até 22-03-2004. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 1082/04 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA REFERENTE À EMPREITADA “PAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO NO ACESSO NORTE AO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANHA” – PROCESSO F-02/03 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2004.01.21 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho: A ratificação do auto de recepção provisória da empreitada “Pavimentação do arruamento no acesso norte ao Quartel dos Bombeiros Voluntários de Canha”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 1083/03 – APROVAÇÃO DE ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À EMPREITADA “REMODELAÇÃO DA RUA BULHÃO PATO - MONTIJO – PROCESSO F-04/04 – Esta proposta foi retirada.-----

5 – PROPOSTA N.º 1084/04 – ACTUALIZAÇÃO DE TAXAS POR SERVIÇOS PRESTADOS PELO GABINETE DE SANIDADE PECUÁRIA – Considerando que: - Está prevista no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças de 2004, no seu Capítulo III – Secção II – Artigo 42.º, a cobrança de taxas por serviços prestados pelo Gabinete de Sanidade Pecuária desta Câmara Municipal. Contudo, analisado que foi o documento e detectadas que foram as dificuldades na aplicação de taxas pela prestação de determinados serviços, vem aquele Gabinete, através da Informação n.º 34/03, de 11 de Dezembro, solicitar que sejam introduzidas algumas alíneas no Artigo 42.º do Regulamento em causa. Nestes termos, tendo em vista o ajustamento às reais necessidades com que se têm deparado os Serviços de Sanidade Pecuária, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Acrescentar ao n.º 3 do Artigo 42.º. – “Pensos e Recolha de Animais” – do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor nesta Autarquia as seguintes alíneas: a) Canídeos e felinos: € 10,00; b) Animais de aptidão zootécnica, de pequeno porte: € 16,00; c) Animais de aptidão zootécnica, de médio porte: € 100,00. 2. Remeter a presente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, alíneas a) e e) ex vi do artigo**



64º, nº. 6 al. a) ambos da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
6 – PROPOSTA Nº. 1085/04 – EXUMAÇÃO DE CADÁVERES INUMADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE S. SEBASTIÃO – Considerando: - A informação do responsável pelo Sector de Cemitérios de 2004.01.27, que anexa uma listagem das ossadas existentes nas sepulturas do talhão J do Cemitério de S. Sebastião, documento que aqui se dá como integralmente reproduzido; - Que nos termos do artº. 33º. do Regulamento do Cemitério é da competência da Câmara proceder à exumação dos cadáveres passados 3 anos sobre a data da inumação, o que é o caso. Neste termos **propõe-se:** 1. Que este Executivo Municipal delibere proceder à exumação dos cadáveres inumados, constantes da listagem anexa. 2. Que seja publicado o respectivo edital de forma a tornar pública a intenção desta Câmara Municipal. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. -----

No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/02, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões: -----

Dª. Helena da Conceição Gomes – Veio solicitar à Senhora Presidente da Câmara que intervenha no sentido de restringir o horário de funcionamento, ou até o encerramento, do café instalado no rés-do-chão da sua habitação. Devido à sua avançada idade tem necessidade de repouso e o ruído vindo daquele estabelecimento não lho permite. Por outro lado, mesmo depois do seu encerramento, os ventiladores colocados no tecto mantêm-se permanentemente ligados o que origina um ruído que a incomoda, não conseguindo descansar quer de dia quer de noite. Solicitou ainda que fosse colocado nas traseiras do prédio algo que impedisse a aglomeração de grupos de jovens toxicodependentes que ali se reúnem durante toda a noite, proferindo impropérios e causando barulho de toda a ordem, não permitindo assim a natural tranquilidade de que todos necessitam.-----

A Senhora Presidente disse que se trata de uma situação que se tem vindo a arrastar há bastante tempo. Que o funcionamento está autorizado apenas até às 23 horas, horário que considera razoável. Que os proprietários já não são os mesmos, estes têm sido cumpridores no respeito do horário permitido, situação constatada no local pela Fiscalização Municipal. Como tal não se jus-



tifica o seu encerramento. Está em causa o sustento de uma família. Que enquanto Autoridade Administrativa tem a obrigação de conjugar o interesse de todos os cidadãos. Mas ainda assim, e como se trata de um bem a que todos têm direito, o direito ao descanso, comprometeu-se que enviaria uma equipa da Câmara Municipal, pagando para isso horas extraordinárias, para averiguar no local o que se passa de facto, saber de onde provém o barulho a fim de se resolver a situação de uma vez por todas.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião era dezanove horas e quarenta e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Paulo Brasil, Lourenço dos Reis Gonçalves* Chefe de Secção de Contra Ordens e Execuções Fiscais do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes